

LEI MUNICIPAL Nº1.170/94, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio mensal ao Fórum de Sananduva, abrir crédito especial e dá outras providências.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal ao Fórum de Sananduva, como sede na Av. Dr. Salzano da Cunha, 799, destinado a ajudar no custeio das despesas do Cartório Eleitoral, no decorrer de janeiro a dezembro de 1994.

§ único - O auxílio de que trata este artigo será na ordem de CR\$ 30.328,08 (trinta mil trezentos e vinte e oito cruzeiros reais e oito centavos), para o mês de janeiro de 1994, sendo reajustado nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal, para os meses subsequentes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na ordem de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), para dar cobertura às despesas de que trata o artigo anterior, classificado nas seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03070211.057 - Auxílio ao Cartório Eleitoral

3233.00 - Contribuições Correntes.....CR\$500.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, a redução orçamentária totalizando igual quantia, classificado na seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

02 - ENCARGOS GERAIS

99999999.999 - Reserva de Contingência

9000.00 - Reserva de Contingência.....CR\$500.000,00

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 1.107/93, de 29 de janeiro de 1993, que cede servidor, para desempenhar funções junto ao Cartório Eleitoral da Comarca de Sananduva - RS.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 14/JANEIRO/1994.

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Secretário de Administração.

□□□ □ □□ 1 □

õ □ □

õ □ □□ (□ □ □□

À□□@õ□ □□ □ □ □□ A °1 ` -□à"□À□□°□□ à= -□

à□ □ □ □Đ□□õ □ □ Đ□ °□□

□

Đ , • • ð • à"°1 0u

3 8

2 8

: < ç > â

ä æ X è

B \$ D í

i G K M

O

Q % s 1 š > í

Á ò ô

i 0

> < | , ~

8 4 • : ó = ð

4 6 8

: < W

r t v

x " •

— ™ —